

S. H H 2

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, de número 2.170/64 (no Senado nº 129/64), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Minas e Energia o crédito especial de Cr\$30.567.300.000,00 (trinta bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), para os fins que especifica.

Incide o veto sobre as disposições abaixo relacionadas, por contrariar aos interesses nacionais, pelas razões a seguir expostas.

I) no art. 1º a expressão: "Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para a linha de transmissão da usina Carlos Euler, da Rede Mineira de Viação à Cidade de Passa Vinte, no Estado de Minas Gerais."

Razões:

O objetivo da Mensagem Presidencial nº... 264, de 1964, foi o de fazer as alterações indispensáveis nos investimentos de obras que se encontram em plena execução e, em sua quase totalidade, com término previsto / no período de 1964-1965, desde que liberados, oportunamente, os recursos necessários.

Para tal fim, foi realizado pelo Ministério das Minas e Energia, em observância ao plano de economia determinado pelo Poder Executivo, um exame priorizado dos cronogramas das obras prioritárias.

Pelo exposto, e deslocação da quantia de Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para a linha de transmissão da usina de Carlos Euler, da Rede Mineira de Viação à cidade de Passa Vinte, no Estado de Minas Gerais, além de não ter sido objeto de nenhuma ordem de ordem técnica, por partícipes órgãos competentes, veio desfalcar daquela importância a dotação de Cr\$5.900.000.000,00 (cinco bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), necessária para a linha de transmissão e subestações de interligação da usina de Faixotas e Cachoeira Dourada, indispensável ao equacionamento, em curto prazo, da regularização do abastecimento de energia elétrica à Capital Federal, de vital importância para o funcionamento da Administração do País.

II) no art.º 1º as expressões: "a Usina de Ferradura do Condado Intermunicipal de Eletricidade, sendo para esta última a soma aplicada pela ELETRONOR" e, ainda "Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros)".

Razões:

Além dos fundamentos que instruíram o veto parcial acima, merece ainda o fato de que o projeto de lei da Câmara dos Deputados, de número 2.170/64 (no Senado nº 129/64) constitui uma revisão do que foi executado pelo Governo anterior, em face da tramitação do Projeto de Lei

da Câmara dos Deputados, de número 1.200/63, propõe a abertura, em favor do Ministério das Minas e Energia, de crédito especial de valor de Cr\$13.000.000.000,00 (treze bilhões de cruzeiros), na ocasião, atendendo às ponderações do então titular dessa Secretaria de Estado, o Senhor Ministro da Fazenda, com base no PR-83.763, de 1963, e autorização do Senhor Presidente da República, em face da entrega dos recursos previstos naquele crédito especial, de acordo com o art. 48 do Código de Contabilidade Pública, conforme publicação feita no "Diário Oficial", de 17 de dezembro de 1963.

Assim, a dotação de Cr\$1.150.000.000,00 (um bilhão e cento e cinquenta milhões de cruzeiros), dentro dos estudos técnicos realizados pelo atual Governo, foi indispensável para a construção das Usinas de Palmeira e Garcia e da expansão do Sistema Sotões, em Santa Catarina.

Entretanto, o Governo reconhece a importância da obra da Usina de Ferradura do Consórcio Intermunicipal de Eletricidade, em Santa Catarina. O Ministério das Minas e Energia já providenciou a liberação da dotação orçamentária a ela destinada no corrente exercício e está programando a sua conclusão no próximo exercício orçamentário.

Torna-se, portanto, necessário, pelas razões acima apresentadas, eliminar a alteração proposta, sem que resultem quaisquer inconvenientes/com relação ao interesse da população a ser beneficiada.

São estas as razões que me levaram a votar, parcialmente, o projeto em causa, as quais subscrevo à elevada apreciação das Senhoras Membros do Congresso Nacional;

Brasília, em 29 de setembro de 1964.